



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

CONTRATO

Campinas, 25 de maio de 2026.

CONTRATO n° 032/2026
PREGÃO n° 013/2026
PROTOCOLO SEI: EMDEC.2026.00001279-50
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL R\$ 29.024,00 (vinte e nove mil e vinte e quatro reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **MAGNITUDE SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, com sede à Avenida Fioravante Rossi – 338 – Lacê – Colatina/ES – CEP 29703-041, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **63.390.928/0001-40**, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de material de escritório - Lotes 01, 03 e 04**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

2.3. Para a contagem dos prazos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais) para o Lote 01, valor total de R\$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais) para o Lote 03 e valor total de R\$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais) para o Lote 04**, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = Po \times (I / Io)$$

Onde:

P = preços reajustados;

Po = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

Io = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao mês da data da proposta.

3.3.1. Caso o IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ: 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº EMDEC.2026.00001279-50
- d) Contrato nº 032/2026.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.8. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme item 03 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

6.3. Cumprir o prazo previsto para as entregas, conforme item 03 do Anexo I – Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.3. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.4. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.4.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.4.2;

9.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.5. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

9.5.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.5.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

9.5.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

o) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

q) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial;

11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

15.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

15.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Participes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

17.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.4. Na hipótese do item acima, a EMDEC pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

18.2. É dispensada a celebração de termo aditivo registrando-se por simples apostila os seguintes casos:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social e endereço do contratado;

18.3. Salvo na hipótese prevista no artigo anterior, em qualquer hipótese de alteração contratual deverá ser celebrado termo aditivo ao contrato.

18.3.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será efetuada no site da EMDEC e, facultativamente, no Diário Oficial do Município de Campinas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato para um só e jurídico efeito.

Campinas,

Ricardo Ferraro Geciauskas
Diretor Administrativo e Financeiro - EMDEC S/A

Vinicius Issa Lima Riverete
Diretor Presidente - EMDEC S/A

João Carlos Dominicini
MAGNITUDE SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

TESTEMUNHAS:

Flávia A. O. Ribeiro
Assistente Administrativo

Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Constitui o presente objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de escritório obedecendo e condições descritas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.1. Os produtos/materiais deverão apresentar, no mínimo, as especificações, características e quantidades descritas abaixo:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.
1	N/C	ALFINETE DE SEGURANÇA NA COR PRATA OU DOURADO, TAMANHO 00 (22MM) – CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	24
2	N/C	APONTADOR ACRILICO COM DEPÓSITO -01 FURO	UNID	20
3	P0103.0044001	BOBINA PARA SENHAS NUMERADAS - PAPEL P/DISPENSADOR C/ 3 DIGITOS DE 000-999, DIAMETRO INTERNO DO TUBETE DE 16MM APROXIMADAMENTE.	UNID	3
4	P0103.0004018	BOBINA DE PAPEL; PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO; EM PAPEL TERMICO, COM VIDA UTIL DE IMPRESSAO MINIMA DE 5 ANOS; QUANTIDADE MAXIMA DE 3 EMENDAS; DEVE POSSUIR FAIXA INDICADORA DO TÉRMINO DO PAPEL; COM GRAMATURA DE MINIMO 62G/M2, SEM ADESIVO; EM 01 VIA; MEDINDO NO MAXIMO (57MMX300M) (LARG.X DIAM.); NA COR BRANCA OU AMARELA; DIAMETRO INTERNO DO TUBETE DE 16MM.	UNID	80
5	P0102.0001001	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA C/ PROTETOR - ÚNICA	UNID	50
6	P0103.0006001	CAIXA DE ARQUIVO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; (360X250X135) MM; TRAVAS NAS LATERAIS E UMA TRAVA CENTRAL NA TAMPA; NA COR CINZA, 2,5mm DE ESPESSURA CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA COR CINZA - ÚNICA	UNID	200
7	P0102.0002003	CANETA ESFEROGRÁFICA, CARGA REMOVÍVEL, NA COR AZUL , ESCRITA MÉDIA 1,0MM, PONTA DE LATÃO OU METAL ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL, SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL. TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. APROVADO PELO IMETRO VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	1400
8	P0102.0002005	CANETA ESFEROGRÁFICA, CARGA REMOVÍVEL, NA COR VERMELHA , ESCRITA MÉDIA 1,0MM, PONTA DE LATÃO OU METAL ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL, SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL.	UNID	100

		TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. APROVADO PELO IMETRO. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
9	P0102.0003002	CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR AMARELA VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	200
10	P0103.0011019	CLIFE; DE ACO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; FORMATO PARALELO; ACABAMENTO GALVANIZADO; NR. 2/0, PACOTE 100 UND	CX	100
11	P0103.0011021	CLIFE; DE ACO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; FORMATO PARALELO; ACABAMENTO GALVANIZADO; NR. 6/0, PACOTE 50 UND	CX	50
12	P0103.0013001	COLA; BASTAO; PARA USO ESCOLAR/ESCRITORIO; ATOXICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTAO; QUALIDADE, S/ GLICERINA, A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSIDEO ALTAMENTE ADERENTE PESANDO 10 GR; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	UNID	100
13	P0102.0010001	CORRETIVO EM FITA; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER ESCRITA; FORMATO ROLLER (FITA) MEDINDO MÍNIMO (5mm x 6m); COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	180
14	P0103.0015001	ELÁSTICO P/ EMPACOTAR DINHEIRO 100UN - ÚNICA	CX	20
15	P0101.0013006	ENVELOPE SEM TIMBRE; NA COR BRANCO: TIPO SACO, MEDINDO (260mm x 360mm) (LARG X ALT) APRESENTADO COM ABA, SEM COLA.	UNID	500
16	P0101.0002006	ENVELOPE SEM TIMBRE; EM PAPEL KRAFT; TIPO SACO; MEDINDO (260mm x 360mm) (LARG X ALT); APRESENTADO COM ABA, SEM COLA; NA COR PARDO.	UNID	500
17	P0103.0053001	ESTILETE PROFISSIONAL 18MM C/ TRAVA - ÚNICA	UNID	30
18	P0101.0008001	ETIQUETA INK-JET LASER CARTA 84,7X101,6MM - CAIXA COM 600 ETIQUETAS.	CX	06
19	P0103.0017001	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX	UNID	20
20	P0103.0020012	FITA ADESIVA, MEDIDA 12mm (APROXIMADAMENTE) x 33M; NA COR TRANSPARENTE,	RL	30
21	P0103.0020041	FITA ADESIVA; MEDIDA 24mm (APROXIMADAMENTE) x 50M; NA COR TRANSPARENTE	RL	100

22	P0103.0020015	FITA ADESIVA, MEDIDA 50mm (APROXIMADAMENTE) x 50M; NA COR TRANSPARENTE;	RL	400
23	P0103.0038013	FITA ADESIVA DUPLA FACE - MEDIDA 19MM (APROXIMADAMENTE) x50M.	RL	30
24	P0103.0021013	FITA GOMADA TIPO CREPE - 19MM (APROXIMADAMENTE) X50M - NA COR BRANCA	RL	80
25	P0103.0021046	FITA GOMADA TIPO CREPE - 24MM(APROXIMADAMENTE) X50M - NA COR BRANCA	RL	100
26	P0103.0021057	FITA GOMADA TIPO CREPE - 50MM (APROXIMADAMENTE)X50M - NA COR BRANCA	RL	20
27	P0103.0021055	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT; MEDINDO 50MM (APROXIMADAMENTE) X50M; MARROM	RL	100
28	P0103.0023007	GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA METALICA; BASE E APUNHADURA EM BORRACHA, PARA GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR E AFINETAR 20 FLS (PAPEL 75G/M2)	UNID	30
29	P0103.0024023	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6, FABRICADO COM ARAME DE ACO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM (TIPO COBREDO), FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES.	CX	80
30	P0103.0025011	LÂMINA P/ ESTILETE - 18MM CONTENDO 10 UNIDADES	TB	15
31	P0102.0006001	LÁPIS PRETO Nº2: CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, O QUAL DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA VERNIZ ATÓXICOS E NÃO LAVÁVEIS. A BARRA INTERNA DE GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS. COMPRIMENTO: ENTRE 170 E 180MM, DIÂMETRO DO GRAFITE: APROX.2.0 MM, DIÂMETRO: ENTRE 6,5mm e 7,5mm, FORMATO: REDONDO e/ou SEXTAVADO; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO. ADICIONAL: APONTADO	UNID	150
32	P0103.0026008	LIVRO ATA VERTICAL COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS; SEM MARGENS; MEDINDO APROX (220X320) MM; CAPA DURA; NA COR PRETA	UNID	30
33	P0103.0026009	LIVRO ATA VERTICAL COM 200 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS; SEM MARGENS; MEDINDO APROX (220X320) MM; CAPA DURA; NA COR PRETA	UNID	100
34	P0109.0004001	PASTA CATÁLOGO; COM 4 PARAFUSOS; P/ 4 FUROS COM 100 ENVELOPES PLASTICOS RESISTENTES; COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO; NO TAMANHO OFÍCIO; NA COR PRETA	PC	20
35	P0109.0006001	PASTA EM L; DE POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,15 MICRAS; TAMANHO OFÍCIO; NA COR CRISTAL	PC	150
36	P0103.0027007	PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS PARA ATÉ 25 FOLHAS COM DEPOSITO DE COLETA E DIAMETRO DO FURO 6MM	PC	10

		VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
37	P0102.0008003	PINCEL MARCADOR ATÔMICO; ESCRITA GROSSA; PONTA DE FELTRO; TINTA A BASE DE ÁLCOOL NA COR AZUL VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	10
38	P0102.0008004	PINCEL MARCADOR ATÔMICO; ESCRITA GROSSA; PONTA DE FELTRO; TINTA A BASE DE ÁLCOOL NA COR PRETA VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	20
39	P0102.0008005	PINCEL MARCADOR ATÔMICO; ESCRITA GROSSA; PONTA DE FELTRO; TINTA A BASE DE ÁLCOOL NA COR VERMELHA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	20
40	P0102.0009003	PINCEL P/ QUADRO BRANCO NA COR AZUL. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	10
41	P0102.0009004	PINCEL P/ QUADRO BRANCO NA COR PRETA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	10
42	P0102.0009005	PINCEL P/ QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	10
43	P0103.0028001	PRANCHETA PORTATIL; DE DURATEX; TAMANHO OFÍCIO; COM PRENDEDOR DE PRESSÃO METALICO 23 x 34CM;	PC	20
44	P0103.0029024	RÉGUA ACRÍLICA 30 cm -TRANSPARENTE	PC	20
45	P0103.0030001	SACO PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO COM 2 OU 4 FUROS - 0,15MM - ÚNICA	UNID	1600
46	P0103.0031001	TESOURA P/ USO GERAL; ACABAMENTO LÂMINA E AÇO INOX COM MAIOR ESPESSURA E DESBASTADA QUE PROPORCIONAM UM CORTE PRECISO E EFICIENTE; CABO EM PROPILENO; MEDIDO ENTRE 20CM E 21CM	PC	20

LOTE 3

ITEM	Código	Descrição	Unid.	Qtde.
1	P0103.0061051	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - BATERIA 9V; TAMANHO: QUADRADA; TIPO: ALCALINA; TENSÃO (VOLTAGEM): 9V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	PC	12
2	P0103.0062052	PILHA ALCALINA - AA 1,5V - NÃO RECARREGAVEL - DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	PC	100
3	P0103.0062053	PILHA ALCALINA AAA 1,5 V -NÃO RECARREGAVEL - DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	PC	150

LOTE 4

ITEM	Código	Descrição	Unid.	Qtde.
1		DISPLAY FRONTAL PORTA FOLHA A4 EM ACRÍLICO, COR TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 23X31CM, DEVE ACOMPANHAR FITA DUPLA FACE	PC	240

3. PRAZOS DE ENTREGA

3.1. As entregas deverão ocorrer de acordo com o seguinte cronograma:

- 1ª entrega: 50% (Cinquenta por cento) do material, em até 15 (quinze) dias após a data de início da vigência do contrato;
- 2ª entrega: 50% (Cinquenta por cento) do material em até 15 (quinze) dias corridos após uma comunicação escrita da contratante (e-mail).

3.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser comunicados por e-mail, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos a análise da EMDEC, cabendo aprovação ou declínio da prorrogação.

3.3. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações deste Termo.

4. LOCAL DAS ENTREGAS

4.1. As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado da EMDEC, na Rua Dr. Sales de Oliveira, n.º 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP.

4.2. O horário de recebimento será das **08h30 às 11h30** e das **13h30 às 16h30**.

4.3. **As entregas deverão ser agendadas previamente** junto ao Almoxarifado da EMDEC, por meio dos telefones (19) 3772-4055 e (19) 3772-4064 ou pelo e-mail: almoxarifado@emdec.com.br

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo.

5.2. A EMDEC terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os materiais.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto, a EMDEC, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, poderá:

- 5.3.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição.
- 5.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento pela Contratada da notificação, por uma comunicação escrita por e-mail, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.5. A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

5.6. A EMDEC ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução do material rejeitado.

6. GARANTIA

6.1. A empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais produzidos por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data do aceite dos materiais, responsabilizando-se pela substituição de material defeituoso, caso exista, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação escrita via e-mail por parte da EMDEC.

7. VIGÊNCIA

7.1. O contrato objeto deste termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da EMDEC, que será oportunamente designado pela Gerência de Divisão de Compras.

8.2. A Contratada deverá indicar preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos produtos a serem entregues.

8.3. A Contratada está ciente e aceita todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela EMDEC/Contratante na fiscalização do contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das condições já especificadas neste Termo, serão também obrigações da Contratada:

- 9.1.1. Atender à toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a vigência contratual.
- 9.1.2. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- 9.1.3. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

10. MODELO DE PROPOSTA (ANEXO II)

10.1. Antes de apresentar suas propostas, os fornecedores em potencial deverão analisar o Termo de Referência de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.

10.2. A proposta deverá ser expressa em reais (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.

10.3. O preço proposto deverá incluir todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.

10.4. A proposta deverá ter o prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

12. INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1. Poderão ser obtidas informações relativas às especificações técnicas no Almoxarifado da Empresa, através dos telefones (19) 3772-4055 ou 3772-4064 ou pelo e-mail: almoxarifado@emdec.com.br

Magnitude Soluções Comerciais e serviços em Geral Ltda
CNPJ: 63.390.928/0001-40

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO nº 013/2026
PROTOCOLO SEI: EMDEC.2026.00001279-50
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Nome da Proponente: MAGNITUDE SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA
Endereço: AV. FIORAVANTE ROSSI – 338 – LACÊ – COLATINA-ES – CEP: 29703-041
Telefone: (27)99993-3005 e-mail: jc11.colatina@gmail.com
CNPJ nº: 63.390.928/0001-40
Banco: Santander (ag: 1008)
Conta Corrente: 130026894

LOTE	ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO LONGA DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	ARTE PONTA	ALFINETE DE SEGURANÇA NA COR PRATA OU DOURADO, TAMANHO 00 (22MM) – CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	24	10,00	240,00
1	2	GATE	APONTADOR ACRILICO COM DEPÓSITO -01 FURO	UN	20	2,00	40,00
1	3	BETA	BOBINA PARA SENHAS NUMERADAS - PAPEL P/DISPENSADOR C/ 3 DÍGITOS DE 000-999, DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE DE 16MM APROXIMADAMENTE.	UN	03	15,00	45,00
1	4	REGISPEL	BOBINA DE PAPEL; PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO; EM PAPEL TERMICO, COM VIDA UTIL DE IMPRESSAO MINIMA DE 5 ANOS; QUANTIDADE MAXIMA DE 3 EMENDAS; DEVE POSSUIR FAIXA INDICADORA DO TÉRMINO DO PAPEL; COM GRAMATURA DE MINIMO 62G/M2, SEM ADESIVO; EM 01 VIA; MEDINDO NO	UN	80	30,00	2.400,00

Av. Fioravante Rossi, 338. Lacê, Colatina - ES CEP 29703-041
 Telefone: (27) 99993-3005

Magnitude Soluções Comerciais e serviços em Geral Ltda
CNPJ: 63.390.928/0001-40

			MAXIMO (57MMX300M) (LARG.X DIAM.); NA COR BRANCA OU AMARELA; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE DE 16MM				
1	5	WINPAPER	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA C/ PROTETOR - ÚNICA	UN	50	2,50	125,00
1	6	POLICARTY	CAIXA DE ARQUIVO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; (360X250X135) MM; TRAVAS NAS LATERAIS E UMA TRAVA CENTRAL NA TAMPÁ; NA COR CINZA, 2,5mm DE ESPESSURA CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA COR CINZA - ÚNICA	UN	200	10,00	2.000,00
1	7	Compactor	CANETA ESFEROGRÁFICA, CARGA REMOVÍVEL, NA COR AZUL, ESCRITA MÉDIA 1,0MM, PONTA DE LATÃO OU METAL ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL, SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL. TAMPÁ COM FURO DE SEGURANÇA RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. APROVADO PELO IMETRO VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1400	0,70	980,00
1	8	Compactor	CANETA ESFEROGRÁFICA, CARGA REMOVÍVEL, NA COR VERMELHA, ESCRITA MÉDIA 1,0MM, PONTA DE LATÃO OU METAL ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL, SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL. TAMPÁ COM FURO DE SEGURANÇA RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. APROVADO PELO IMETRO. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	100	0,70	70,00
1	9	MAXPRINT	CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR AMARELA VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	200	1,50	300,00
1	10	ACC	CLÍPE; DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; FORMATO PARALELO; ACABAMENTO GALVANIZADO; NR. 2/0, PACOTE 100 UND	CX	100	6,00	600,00
1	11	ACC	CLÍPE; DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; FORMATO PARALELO; ACABAMENTO GALVANIZADO; NR. 6/0, PACOTE 50 UND	CX	50	7,00	350,00

Av. Fioravante Rossi, 338. Lacê, Colatina - ES CEP 29703-041
 Telefone: (27) 99993-3005

Magnitude Soluções Comerciais e serviços em Geral Ltda							
CNPJ: 63.390.928/0001-40							
1	12	LEONORA	COLA; BASTAO; PARA USO ESCOLAR/ESCRITORIO; ATOXICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTAO; QUALIDADE, S/ GLICERINA, A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO ALTAMENTE ADERENTE PESANDO 10 GR; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	UN	100	2,00	200,00
1	13	BAZZE	CORRETIVO EM FITA; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER ESCRITA; FORMATO ROLLER (FITA) MEDINDO MÍNIMO (5mm x 6m); COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	180	8,00	1.440,00
1	14	MERCUR	ELÁSTICO P/ EMPACOTAR DINHEIRO 100UN - ÚNICA	PCT	20	7,00	140,00
1	15	SCRITY	ENVELOPE SEM TIMBRE; NA COR BRANCO: TIPO SACO, MEDINDO (260mm x 360mm) (LARG X ALT) APRESENTADO COM ABA, SEM COLA.	UN	500	0,80	400,00
1	16	SCRITY	ENVELOPE SEM TIMBRE; EM PAPEL KRAFT; TIPO SACO; MEDINDO (260mm x 360mm) (LARG X ALT); APRESENTADO COM ABA, SEM COLA; NA COR PARDO.	UN	500	0,60	300,00
1	17	FERTAK	ESTILETE PROFISSIONAL 18MM C/ TRAVA - ÚNICA	UN	30	8,00	240,00
1	18	LINK	ETIQUETA INK-JET LASER CARTA 84,7X101,6MM – CAIXA COM 600 ETIQUETAS.	CX	06	70,00	420,00
1	19	BRW	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX	UN	20	4,00	80,00
1	20	SUPERFITAS	FITA ADESIVA, MEDIDA 12mm (APROXIMADAMENTE) x 33M; NA COR TRANSPARENTE,	RL	30	3,00	90,00
1	21	SUPERFITAS	FITA ADESIVA; MEDIDA 24mm (APROXIMADAMENTE) x 50M; NA COR TRANSPARENTE	RL	100	4,00	400,00
1	22	SUPERFITAS	FITA ADESIVA, MEDIDA 50mm (APROXIMADAMENTE) x 50M; NA COR TRANSPARENTE	RL	400	5,67	2.268,00
1	23	SUPERFITAS	FITA ADESIVA DUPLA FACE - MEDIDA 19MM (APROXIMADAMENTE) x50M.	RL	30	15,00	450,00
1	24	SUPERFITAS	FITA GOMADA TIPO CREPE - 19MM (APROXIMADAMENTE) X50M – NA COR BRANCA	RL	80	8,00	640,00

Av. Fioravante Rossi, 338. Lacê, Colatina - ES CEP 29703-041
 Telefone: (27) 99993-3005

Magnitude Soluções Comerciais e serviços em Geral Ltda							
CNPJ: 63.390.928/0001-40							
1	25	SUPERFITAS	FITA GOMADA TIPO CREPE - 24MM(APROXIMADAMENTE) X50M – NA COR BRANCA	RL	100	9,00	900,00
1	26	NASTRO	FITA GOMADA TIPO CREPE - 50MM (APROXIMADAMENTE)X50M – NA COR BRANCA	RL	20	20,00	400,00
1	27	NASTRO	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT; MEDINDO 50MM (APROXIMADAMENTE) X50M; MARROM	RL	100	20,00	2.000,00
1	28	BAZZE	GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA METALICA; BASE E APUNHADURA EM BORRACHA, PARA GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR E AFINETAR 20 FLS (PAPEL 75G/M2)	UN	30	20,00	600,00
1	29	MAXPRINT	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM (TIPO COBREADO), FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES.	CX	80	6,00	480,00
1	30	BRW	LÂMINA P/ ESTILETE – 18MM CONTENDO 10 UNIDADES	TB	15	5,00	75,00
1	31	LEONORA	LÁPIS PRETO Nº2: CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, O QUAL DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA VERNIZ ATÓXICOS E NÃO LAVÁVEIS. A BARRA INTERNA DE GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS. COMPRIMENTO: ENTRE 170 E 180MM, DIÂMETRO DO GRAFITE: APROX.2.0 MM, DIÂMETRO: ENTRE 6,5mm e 7,5mm, FORMATO: REDONDO e/ou SEXTAVADO; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO. ADICIONAL: APONTADO	UN	150	0,20	30,00
1	32	SÃO DOMINGO	LIVRO ATA VERTICAL COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS; SEM MARGENS; MEDINDO APROX (220X320) MM; CAPA DURA; NA COR PRETA	UN	30	10,00	300,00
1	33	SÃO DOMINGO	LIVRO ATA VERTICAL COM 200 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS; SEM MARGENS; MEDINDO APROX (220X320) MM; CAPA DURA; NA COR PRETA	UN	100	14,00	1.400,00
1	34	DAC	PASTA CATÁLOGO; COM 4 PARAFUSOS; P/ 4 FURROS COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS RESISTENTES; COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO; NO TAMANHO OFÍCIO; NA COR PRETA	UN	20	35,00	700,00
1	35	POLICARTY	PASTA EM L; DE POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,15 MICRAS; TAMANHO OFÍCIO; NA COR CRISTAL	UN	150	2,50	375,00

Av. Fioravante Rossi, 338. Lacê, Colatina - ES CEP 29703-041
 Telefone: (27) 99993-3005

Magnitude Soluções Comerciais e serviços em Geral Ltda							
CNPJ: 63.390.928/0001-40							
1	36	LYKE	PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS PARA ATÉ 25 FOLHAS COM DEPOSITO DE COLETA E DIAMETRO DO FURO 6MM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	10	30,00	300,00
1	37	BRW	PINCEL MARCADOR ATÔMICO; ESCRITA GROSSA; PONTA DE FELTRO; TINTA A BASE DE ÁLCOOL NA COR AZUL VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	10	2,50	25,00
1	38	BRW	PINCEL MARCADOR ATÔMICO; ESCRITA GROSSA; PONTA DE FELTRO; TINTA A BASE DE ÁLCOOL NA COR PRETO VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	20	2,50	50,00
1	39	BRW	PINCEL MARCADOR ATÔMICO; ESCRITA GROSSA; PONTA DE FELTRO; TINTA A BASE DE ÁLCOOL NA COR VERMELHO VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	20	2,50	50,00
1	40	LYKE	PINCEL P/ QUADRO BRANCO NA COR AZUL VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	10	2,50	25,00
1	41	LYKE	PINCEL P/ QUADRO BRANCO NA COR PRETO. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	10	2,50	25,00
1	42	LYKE	PINCEL P/ QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	10	2,50	25,00
1	43	STALO	PRANCHETA PORTATIL; DE DURATEX; TAMANHO OFÍCIO; COM PRENDEDOR DE PRESSÃO METALICO 23 x 34CM;	UN	20	7,00	140,00
1	44	WALEU	RÉGUA ACRÍLICA 30 cm -TRANSPARENTE	UN	20	3,10	62,00
1	45	DAC	SACO PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO COM 2 OU 4 FUROS - 0,15MM ÚNICA	UN	1600	0,35	560,00
1	46	BRW	TESOURA P/ USO GERAL; ACABAMENTO LÂMINA E AÇO INOX COM MAIOR ESPESURA E DESBASTADA QUE PROPORCIONAM UM CORTE PRECISO E EFICIENTE; CABO EM PROPILENO; MEDIDO ENTRE 20CM E 21CM	UN	20	8,00	160,00
TOTAL DO LOTE 01 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)							22.900,00
3	1	PANASONIC	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - BATERIA 9V; TAMANHO: QUADRADA; TIPO: ALCALINA; TENSÃO (VOLTAGEM): 9V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA	UN	12	30,00	360,00

Av. Fioravante Rossi, 338. Lacê, Colatina - ES CEP 29703-041
 Telefone: (27) 99993-3005

Magnitude Soluções Comerciais e serviços em Geral Ltda							
CNPJ: 63.390.928/0001-40							
			RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.				
3	2	ELGIN	PILHA ALCALINA - AA 1,5V - NÃO RECARREGAVEL - DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO	UN	100	3,10	310,00
3	3	ELGIN	PILHA ALCALINA - AAA 1,5V - NÃO RECARREGAVEL - DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO	UN	150	3,00	450,00
TOTAL DO LOTE 3 (HUM MIL CENTO E VINTE REAIS)							1.120,00
4	1	MAXCRIL	DISPLAY FRONTAL PORTA FOLHA A4 EM ACRÍLICO, COR TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 23X31CM, DEVE ACOMPANHAR FITA DUPLA FACE	UN	240	20,85	5.004,00
TOTAL DO LOTE 4 (CINCO MIL E QUATRO REAIS)							5.004,00
TOTAL DOS LOTES							29.024,00

13. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

14. Garantia do objeto: Declaramos que a garantia do objeto cotado é de 3 meses. (Obs: respeitado o prazo legal, de, no mínimo de 90 dias).

15. Declaramos que tomamos conhecimento do diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução 22/1989 e Resolução 13/2012 do Senado Federal).

16. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Av. Fioravante Rossi, 338. Lacê, Colatina - ES CEP 29703-041
 Telefone: (27) 99993-3005

Magnitude Soluções Comerciais e serviços em Geral Ltda
CNPJ: 63.390.928/0001-40

17. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

18. Declaramos que o disposto na Resolução 13, de 2012, do Senado Federal, aplica-se aos itens nº ,3,4,5 por se tratarem de bens/mercadorias importados do exterior que, após seu desembaraço aduaneiro, não foram submetidos a processo de industrialização.

Colatina – ES, 13 de Maio de 2026
JOAO CARLOS
DOMINICINI:0097408972
9
Magnitude Soluções Comerciais e serviços em Geral Ltda

Assinado digitalmente por JOAO CARLOS DOMINICINI 00974089729
em 2026.05.13 09:32:00Z, CN=JOAO CARLOS DOMINICINI, OU=Secretaria de
Desenvolvimento do Brasil - RFB, OU=SEI e-CITF A1, OU=EM BRANCO
e-CNPJ/Secretaria de Desenvolvimento - CN=JOAO CARLOS DOMINICINI 00974089729
e-Significado
Data: 2026.05.13 09:32:00Z
Hora: PGP: Rua da Vitória, 2020 2.º

Av. Fioravante Rossi, 338. Lacê, Colatina - ES CEP 29703-041
Telefone: (27) 99993-3005

Magnitude Soluções Comerciais e serviços em Geral Ltda
CNPJ: 63.390.928/0001-40

Av. Fioravante Rossi, 338. Lacê, Colatina - ES CEP 29703-041
Telefone: (27) 99993-3005

Magnitude Soluções Comerciais e serviços em Geral Ltda
CNPJ: 63.390.928/0001-40

MAGNITUDE COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.390.928/0001-40, situada à Av.
 Fioravante Rossi – 338 – Lacê – Cep: 29703041, Colatina-ES

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.19 do Edital.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Colatina – ES, 15 de Maio de 2026
JOAO CARLOS
 DOMINICINI:009740
 89729
 MAGNITUDE SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERV. EM GERAL LTDA

Av. Fioravante Rossi, 338, Lacê, Colatina - ES CEP 29703-041
 Telefone: (27) 99993-3005



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO**, Assistente Administrativo Júnior, em 25/05/2026, às 12:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMYLA ENACHEV NALIAGACA VOTA**, Assistente Administrativo Pleno, em 25/05/2026, às 12:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FERRARO GECIAUSKAS**, Diretor(a) Administrativo e Financeiro, em 26/05/2026, às 08:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE**, Diretor(a) Presidente, em 26/05/2026, às 17:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **18959785** e o código CRC **22672C7E**.